



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 0957/86
.....

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS (LEI MUNICIPAL 912 DE 25.09.84), FIXANDO A ESTRUTURAÇÃO SALARIAL DA APLICAÇÃO DE PERCENTUAIS VARIÁVEIS, REMANEJANDO AS CATEGORIAS DO MAGISTÉRIO E ENFERMAGEM E, A CRIAÇÃO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ Decreta e EU sanciono a presente LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovada a estrutura salarial resultante da aplicação de percentuais variáveis, respectivamente para as Classes de I à XI, reconduzindo os funcionários do Poder Executivo, ativos e inativos, aos novos valores salariais de suas respectivas categorias.

ARTIGO 2º - Fica aprovado, em caráter excepcional, o remanejamento classificatório das categorias do magistério, especialmente o Professor Autorizado, da classe III para a classe IV; o Professor IV, da classe IV para a classe VIII; o Professor III, da Classe V para a classe IX; o Professor II, da classe VI para a classe X e, o Professor I, da classe VII para a classe XI.

ARTIGO 3º - Aprova também, em caráter extraordinário, o remanejamento classificatório das categorias de Enfermagem, especialmente o Auxiliar de Enfermagem I, da classe II para a classe IV e, Enfermeiro (horário integral) da classe X para a classe XI.

...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ARTIGO 4º - Homologa o princípio de remuneração para o pessoal de Nível Superior, nos padrões salariais determinados pela Legislação competente, respeitando por inclusão, os salários-mínimos profissionais de cada uma das categorias correspondentes às horas, efetivamente desempenhadas em suas funções.

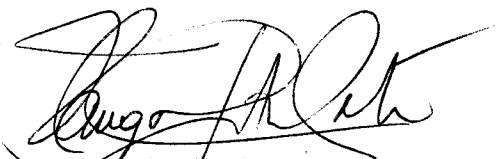
ARTIGO 5º - Aprova, por consequência do artigo anterior, os valores salariais contidos na Estrutura Salarial e condizente às classes XII, XIII e XIV.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessária.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

07 de julho de 1986


HUGO SILVA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

HC/1f